

ACÓRDÃO Nº 2025/2018 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 007.523/2008-0.
2. Grupo: II – Classe: I – Assunto: Embargos de Declaração (em Tomada de Contas Especial).
3. Embargantes Enilson Simões de Moura (CPF 133.447.906-25) e Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata (02.077.209-89).
4. Unidade Jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. unidade técnica: não atuou.
8. Representação Legal: Ana Cláudia Machado (OAB/DF 27.034), Anderson Fonseca Machado (OAB/DF 15.731), Luiz Antônio Muniz Machado (OAB/DF 750-A, OAB/RJ 024.281, OAB/MA 7.736-A e OAB/SP 214.046), Leandro Fonseca Vianna (OAB/RJ 150.216), Nilton Stachissini (OAB/SP 79.671), Renato Lazzarini (OAB/SP 151.439), Sérgio Lazzarini (OAB/SP 18.614) e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos ao Acórdão 3.578/2017-TCU-2ª Câmara, que julgou irregulares as contas da Associação Nacional dos Sindicatos Social Democrata (SDS) e dos Srs. Enilson Simões de Moura e Antônio Sérgio Torquato, condenando-os, solidariamente, ao pagamento do débito apurado nos autos e da multa individual prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, em:

 - 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los; e
 - 9.2. dar ciência desta deliberação aos embargantes.
10. Ata nº 10/2018 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 3/4/2018 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2025-10/18-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência) e Augusto Nardes (Relator).
 - 13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz (na Presidência).
 - 13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral